



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Ref. - TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 003/2020

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, ENTRE OUTROS, PARA O SAMU

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, e do outro a empresa **KINGVOICE HD SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.163.120/0001-84, estabelecida na Rua Campos Salles, 119 - Vila Sá, (CEP 19907-280) no município de Ourinhos/SP denominada **CONTRATADA**, representada no ato representada pelo Senhor **RODRIGO PEREIRA TELLES**, possuidor do RG nº 29.148.136-X e do CPF nº 269.943.318-73, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Considera-se integralmente rescindido a partir desta data, o Termo de Contrato nº 001/2020 celebrado entre as partes e que teve por objeto a contratação de serviço de Consultoria e Desenvolvimento de Projeto(s), Instalação de Software(s) Licenciamento de Software e/ou Suporte Técnico, bem como na Locação de Equipamento(s), prestados/fornecidos pela Contratada para o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

1.2. A rescisão ora formalizada é feita de forma amigável, com fundamento no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

1.3. Pelo distrato, ficam as partes dispensadas de pagamentos, de uma para outra, de qualquer indenização, sob qualquer título, inclusive ficando dispensada a interpelação judicial, por se tratar de rescisão de cunho amigável.

1.4. A contratada reconhece inexistir quaisquer valores devidos pelo contratante, relativo ao contrato em foco, haja visto a não implantação do serviço então contratado.

E por estarem as duas partes de pleno acordo com as condições estabelecidas no presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

ASSINATURAS REFERENTES AO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 001/2020



Assis, 14 de julho de 2020.

As partes:

a) Pelo contratante:

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE - Contratante
WAGNER MATHIAS - Presidente
RG nº 34.624.004-8

b) Pela contratada:

KINGVOICE HD SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME
RODRIGO PEREIRA TELLES - Representante legal
RG nº 29.148.136-X

Testemunhas:

.....
DANIELA ALVAREZ BATISTA
RG nº 27.739.701-7

.....
WALTER FABRI JUNIOR
RG nº 47.424.987-6



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: Kingvoice HD Sistemas de Comunicação Eireli ME, CNPJ nº 09.163.120/0001-84, com sede na Rua Campos Salles, 119 - Vila Sá (CEP 19907-280) no município de Ourinhos/SP.

CONTRATO Nº 001/2020. Rescisão amigável do contrato.

OBJETO: Contratação direta de empresa jurídica para prestação de serviço de consultoria e licenciamento de software, entre outros, para o SAMU.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 14 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail pessoal: wmathias1515@gmail.com
- Assinatura:

Wagner Mathias

RG nº 34.624.004-8

CONTRATADA:

- Nome e cargo: Rodrigo Pereira Telles - Representante Legal
- E-mail institucional: rodrigo@kingvoice.com.br
- Assinatura:

Rodrigo Pereira Telles

RG nº 29.148.136-X